

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Thiers Vianna Montebello**  
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802  
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br> / E-mail: [tcmrj@pcrj.rj.gov.br](mailto:tcmrj@pcrj.rj.gov.br)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, XL, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019, e na forma prevista na Lei Complementar n.º 101/2000,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2020, na forma do Anexo, em atendimento à Lei Complementar n.º 101/2000.

**Parágrafo Único.** O referido Relatório será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado para acesso ao público, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### RESOLUÇÃO Nº 1.091, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1.091, DE 28 DE MAIO DE 2020.  
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2019 A ABRIL/2020 (1º Quadrimestre de 2020)**

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS														
	LIQUIDADAS														
	Maio/19	Junho/19	Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19	Janeiro/20	Fevereiro/20	Março/20	Abril/20			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	15.132.427,28	21.611.585,86	14.738.995,80	14.729.997,75	15.024.494,75	14.856.018,00	32.330.544,05	17.346.162,75	15.280.354,00	15.486.480,11	15.503.692,22	15.492.737,53	<b>207.533.490,10</b>	907.116,01	
Pessoal Ativo	15.075.687,72	21.526.476,50	14.682.256,24	14.673.258,19	14.967.755,19	14.799.278,44	32.245.434,73	17.289.423,19	15.223.614,44	15.429.740,55	15.446.952,66	15.435.997,97	<b>206.795.875,82</b>	894.730,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.670.451,21	21.110.552,31	14.259.525,08	14.251.754,50	14.550.232,27	14.373.418,67	31.411.870,97	16.811.454,56	14.800.963,28	15.021.493,81	15.048.933,06	15.039.229,80	<b>201.349.879,52</b>	894.730,29	
Obrigações Patronais	405.236,51	415.924,19	422.731,16	421.503,69	417.522,92	425.859,77	833.563,76	477.968,63	422.651,16	408.246,74	398.019,60	396.768,17	<b>5.445.996,30</b>	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.739,56	85.109,36	56.739,56	56.739,56	56.739,56	56.739,56	85.109,32	56.739,56	56.739,56	56.739,56	56.739,56	56.739,56	<b>737.614,28</b>	12.385,72	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0,00	
Pensões	56.739,56	85.109,36	56.739,56	56.739,56	56.739,56	56.739,56	85.109,32	56.739,56	56.739,56	56.739,56	56.739,56	56.739,56	<b>737.614,28</b>	12.385,72	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	278.774,99	0,00	0,00	0,00	269.512,89	0,00	0,00	0,00	171.779,42	0,00	298.435,59	140.953,63	<b>1.159.456,52</b>	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	278.774,99	0,00	0,00	0,00	269.512,89	0,00	0,00	0,00	171.779,42	0,00	298.435,59	140.953,63	<b>1.159.456,52</b>	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	14.853.652,29	21.611.585,86	14.738.995,80	14.729.997,75	14.754.981,86	14.856.018,00	32.330.544,05	17.346.162,75	15.108.574,58	15.486.480,11	15.205.256,63	15.351.783,90	<b>206.374.033,58</b>	907.116,01	

**ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1.091, DE 28 DE MAIO DE 2020**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.972.782.020,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.972.782.020,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	207.281.149,59	0,90
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	333.105.339,30	1,45
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	316.450.072,34	1,38
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	299.794.805,37	1,31

**Nota:**

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

José L. G. Morais Cordeiro  
Resp. Adm. Financeira

Tiago Kneipp Ramos  
Resp. Controle Interno

Thiers Vianna Montebello  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.092, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

**Estende a suspensão dos prazos processuais tratada no art. 7º da Resolução nº 1.084, de 30 de março de 2020, no âmbito do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ e dá outras providências.**

**O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, XXVIII e § 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde;

**CONSIDERANDO** que permanece a suspensão excepcional do funcionamento das atividades presenciais do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 1.082, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a suspensão dos prazos processuais é estabelecida em favor dos jurisdicionados de maneira a, tão-somente, afastar os ônus/responsabilidades, na esfera deste Tribunal de Contas, pelo não cumprimento de prazos a eles originalmente atribuídos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estender até 14 de junho de 2020, a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ, de que trata o art. 7º da Resolução nº 1.084, de 30 de março de 2020.

**Parágrafo Único.** Excluem-se da suspensão tratada no *caput*, os prazos fixados em decorrência de tutelas provisórias adotadas pelo Plenário, pelo Presidente ou pelo Relator, nos termos dos artigos 244 e seguintes do Regimento Interno deste TCMRJ, como também os prazos dos processos vinculados à Prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2019.

**Art. 2º** Permanecem em vigor todas as demais disposições da Resolução nº 1.084/2020.

**Art. 3º** A partir de 15 de junho de 2020, o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro retomará as atividades presenciais em sua sede, com a utilização de pelo menos trinta por cento (30%) de seus servidores.

**Parágrafo Único.** Preferencialmente, deve ser evitada a participação em serviços presenciais pelos servidores maiores de sessenta (60) anos, os portadores de patologias que os incluam nos grupos de riscos conforme protocolo médico oficial, as gestantes e os que as respectivas Chefias prefiram manter em regime de teletrabalho.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 27/05/2020**

Processo nº 40/100.599/2019

- a) OBJETO: Contratação de Serviço de Espera Telefônica  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e JBR DIGITALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA  
c) RAZÃO: Renovação de serviços de forma contínua  
d) FUNDAMENTO: Artigo 57 lei 8.666/1993 e alterações posteriores.  
e) VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)  
f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

Processo nº 40/100.220/2020

- a) OBJETO: Aquisição de Água Mineral  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e DI MARE DE SAO GONCALO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação  
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.  
e) VALOR: R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)  
f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

**PREFEITURA**  
**NO COMBATE AO CORONA**

**Mais de 280**  
**profissionais de saúde convocados.**

A Prefeitura não para, porque a saúde não pode parar.

